



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RESOLUÇÃO Nº 102, de 01/03/2019

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre alteração dos artigos 155, 156, 158, 161, 162, 226, 227, 239, 244, 247, 307 e 308 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal.

SERGIO DONIZETE FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Alteração do parágrafo único do art. 155 para parágrafo primeiro e inclusão do parágrafo segundo:

"Art. 155 ...

§ 1º - Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária em ponto facultativo, feriado ou quarta-feira de cinzas, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - As matérias a serem deliberadas na Sessão Ordinária serão organizadas por meio de Ofício da Presidência, obedecida a ordem contida nos art. 158 e 164, o qual será encaminhado de forma digital ao endereço eletrônico institucional do Vereador, com 48 horas de antecedência."

II - Alteração da redação do parágrafo único do art. 156:

"Art. 156 ...

Parágrafo único - Entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia haverá um intervalo de dez (10) minutos."

III - Alteração da redação dos incisos II, III, IV e V e dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 158:

"Art. 158 ...

II - Sorteio dos nomes dos Vereadores para fixar a ordem das votações das matérias; ordem dos oradores na discussão dos Requerimentos em bloco e no uso da Palavra Franca;

III - Apreciação de Atas de Sessões anteriores;

IV - Deliberação das matérias constantes da pauta;

V - Uso da tribuna pelos Vereadores em Palavra Franca.

§ 1º - O expediente terá a duração máxima e improrrogável de três horas, a partir da hora fixada para o início da Sessão.

§ 2º - Os primeiros cento e trinta e cinco (135) minutos ficam destinados ao atendimento dos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º - Os quarenta e cinco (45) minutos restantes ficam destinados ao atendimento do inciso V deste artigo."

Resolução nº 102, de 01/03/2019 - 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

IV - Alteração da redação do *caput* e dos incisos I, II, III, IV, V e VI, com a inclusão dos incisos VII, VIII e IX no art. 161:

“Art. 161 - Discutida e votada a Ata, a Presidência destinará o tempo restante do Expediente à:

I - Discussão e votação de Requerimentos de justificativa de falta ou atraso à sessão plenária ou reunião de comissões permanentes ou temporárias;

II - Leitura de Requerimento para instituição de Comissão Especial de Inquérito e sorteio dos respectivos membros;

III - Eleição de membros da Comissão de Ética;

IV - Leitura de Relatório Final de Comissão Especial de Inquérito;

V - Discussão e votação de Pareceres de Comissões sujeitos à deliberação;

VI - Discussão e votação de matérias remanescentes, em bloco ou individualmente, conforme sua espécie;

VII - Discussão e votação em bloco de Requerimentos que solicitem informações às autoridades;

VIII - Discussão em bloco e votação individual de Moções;

IX - Uso da palavra pelos Vereadores em Palavra Franca, versando sobre tema livre.”

V - Alteração da redação do *caput* do art. 162:

“Art. 162 - Findo o Expediente e decorrido o intervalo de dez (10) minutos, o Presidente determinará ao 1º Secretário a efetivação da chamada regimental, para que se possa iniciar a Ordem do Dia.”

VI - Alteração da redação do *caput* do art. 226:

“Art. 226 - As Indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas, de imediato, a quem de direito.”

VII - Alteração da redação do § 2º do art. 227:

“Art. 227 ...

...

§ 2º - As Moções serão discutidas em bloco e votadas de forma individual no Expediente.”

VIII - Inclusão dos incisos I, II e III e alteração da redação do § 1º do art. 239:

“Art. 239 ...

I - As discussões na parte do Expediente serão em bloco, de acordo com a espécie da proposição, na seguinte ordem de preferência:

a) Atas;

b) Requerimentos;

c) Moções.

II - Na discussão em bloco de Requerimentos o Vereador interessado na discussão deverá, quando consultado, inscrever-se junto ao 1º Secretário, devendo a ordem da discussão obedecer ao sorteio realizado no início da sessão.

III - Na parte da Ordem do Dia, os projetos serão discutidos de forma individual.

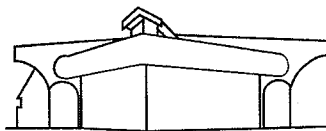
§ 1º - Serão discutidos e votados em dois turnos, com intervalo mínimo de dez (10) dias entre eles.”

[Assinatura]
Resolução nº 102, de 01/03/2019 - 2

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

IX – Alteração dos incisos e alíneas do art. 244 e revogação do § 2º:

“Art. 244 ...

I - Dez (10) minutos com apartes:

- a) vetos;*
- b) projetos;*
- c) pareceres;*
- d) proposta de emenda a LOM;*
- e) substitutivos.*

II - Dez (10) minutos sem apartes:

- a) requerimentos em blocos, constantes da pauta do Expediente;*
- b) uso da palavra em Processos de Cassação de mandato;*
- c) uso da palavra na apreciação de contas municipais.*

III - Cinco (5) minutos com apartes:

- a) redação final;*
- b) requerimentos cuja deliberação seja individual.*

IV - Cinco (5) minutos sem apartes:

- a) moções em blocos.*

...

§ 2º - Revogado.

X – Inclusão dos incisos I e II e alteração da redação do § 5º do art. 247:

“Art. 247 ...

I - As votações serão:

a) em bloco, no caso das Atas e dos Requerimentos constantes da pauta no Expediente, cujo quórum de aprovação seja de maioria simples, por meio de processo simbólico;

b) individuais, por matéria, nos demais casos.

II – Nas votações em bloco, o Vereador contrário a uma ou mais matérias deverá posicionar-se em pé ou levantar uma das mãos, informando ao Presidente, ao ser questionado, em quais matérias está votando de forma contrária, considerando-se favorável às demais.

...

§ 5º - O processo de votação em qualquer sessão ordinária ou extraordinária, obedecerá à ordem de sorteio dos vereadores efetuado na fase de Expediente da sessão, após a leitura do texto bíblico, sendo esta ordem de sorteio válida para a sessão em curso ou para a sessão subsequente convocada com base no art. 179, § 1º e no art. 180, § 10 deste Regimento Interno.

XI – Alteração da redação do inciso II do art. 307:

“Art. 307 ...

...

II - Na discussão de matérias do Expediente e da Ordem do Dia, assim com na Palavra Franca e Explicação Pessoal, o orador deverá falar da tribuna, somente podendo usar da palavra de seu lugar na bancada nos casos de verificação de presença, aparte, questão de ordem, declaração de voto ou nos casos permitidos pelo Presidente;

XII – Alteração dos incisos e alíneas do art. 308 e alteração do parágrafo único para § 1º e inclusão do § 2º:

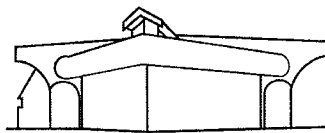
“Art. 308 ...

Resolução nº 102, de 01/03/2019 - 3

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

I – Dez minutos:

- a) discussão de vetos;
- b) discussão de projetos;
- c) discussão de proposta de emenda a LOM;
- d) discussão de substitutivo;
- e) nas discussões de Requerimentos em bloco durante o Expediente;
- f) discussão de pareceres de Comissões Permanentes ou Temporárias;
- g) no processo de cassação do Prefeito e Vereadores;
- h) na apreciação de contas municipais.

II – Até dez minutos, conforme número de oradores:

- a) uso da tribuna na Palavra Franca em tema livre, na fase do Expediente;
- b) uso da tribuna para versar sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato, na fase de Explicação Pessoal.

III - Cinco minutos:

- a) discussão de redação final;
- b) discussão de requerimentos cuja deliberação seja individual;
- c) discussão de bloco de moções;

IV - Um minuto:

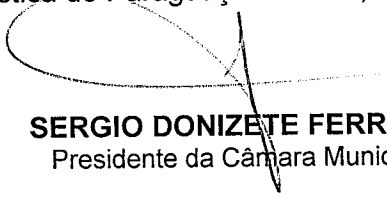
- a) aparte;
- b) questão de ordem;
- c) apresentação de requerimento de retificação ou impugnação de ata.

§ 1º - O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo 1º Secretário, para conhecimento do Plenário e se houver interrupção em algum discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe.

§ 2º - A exibição do transcurso do tempo utilizado pelo orador, efetuada por dispositivos apropriados instalados no Plenário, poderá contar com a colaboração dos servidores legislativos, por determinação da Presidência."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 1º de março de 2019.


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete